

Diário Oficial

Tribunal de Contas do Estado

Pernambuco

Ano CI • Nº 30

Diário Eletrônico

Recife, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Disponibilização: 15/02/2024

Publicação: 16/02/2024

TCE-PE adere a projeto de comunicação da Atricon

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE) aderiu ao projeto Comunica, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). A adesão foi aprovada em sessão do Pleno na semana passada.

Financiada com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a iniciativa quer mapear as necessidades das unidades de comunicação dos Tribunais de Contas para, em seguida, promover mentorias online, treinamentos com especialistas e até a entrega de planos de comunicação personalizados.

De acordo com o presidente da Atricon,



conselheiro Cezar Miola, o Projeto Comunica “pretende utilizar a comunicação pública como instrumento de transformação, de educação e de desenvolvimento social, qualificando as informações que são oferecidas à popu-

lação e instruindo sobre os serviços públicos a ela disponibilizados”.

A Atricon espera que o projeto amplie o acesso a informações do controle externo, promova a transparência e a prestação de contas, e amplie a participação da sociedade nas decisões dos tribunais de contas.

O presidente do TCE-PE, Valdecir Pascoal, elogiou a iniciativa da Atricon. “A comunicação é um tema central do nosso tempo. Hoje mais do que nunca, os Tribunais de Contas precisam se comunicar melhor com o cidadão, dado o excesso de ruído que polui o debate público sobre a democracia e as instituições”, afirmou.

Escola de Contas oferece formações voltadas para a primeira infância

A Escola de Contas do TCE-PE oferece aos gestores públicos (municipais e do Estado) quatro cursos voltados para a temática da primeira infância. São eles: “Primeira Infância e Intersetorialidade”; “Planejamento Estratégico do Plano Municipal Pela Primeira Infância”; “Plano Municipal Pela Primeira Infância - PMPI: O Caminho do Trâmite até a Aprovação”; e “Criança: Sujeito

de Direito e Comunicante da Primeira Infância”.

As formações têm o objetivo de fortalecer e avançar na construção de políticas públicas direcionadas à faixa etária de zero a seis anos no estado de Pernambuco. As ações fazem parte da estratégia do Tribunal de Contas, que assumiu compromisso para garantir a efetividade da gestão pública nesse tema. Os cursos oferecem apoio técnico-pedagó-

gico para o desenvolvimento de ferramentas como planos municipais, criação de Comitês Intersetoriais para a Primeira Infância, além de orientar os participantes sobre os processos burocráticos para efetivação das políticas públicas.

As aulas são ofertadas na modalidade EaD, e as inscrições gratuitas podem ser feitas no site da Escola de Contas (<https://escola.tcepe.tc.br/>).

Confira os cursos da Escola de Contas voltados para a primeira infância.

escola.tcepe.tc.br



Escola de Contas Públicas | TCEPE

Portarias

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 064/2024, de 3 de janeiro de 2024, publicada no DOE de 5 de janeiro de 2024, resolve:

Portaria nº 183/2024 – formalizar o exercício da Auditora de Controle Externo - Área de Auditoria de Contas Públicas BRUNA PINHEIRO NEVES, matrícula 2162, na Gerência de Fiscalização da Educação 2 - GEDU2, do Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania - DEDUC, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Portaria nº 184/2024 – formalizar o exercício do Analista de Controle Externo - Área de Auditoria de Contas Públicas VICTOR MARCEL PEREIRA PIRES, matrícula 2167, na Gerência Regional Metropolitana Norte - GEMN, do Departamento de Controle Externo Regional - DREGIO, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 15 de fevereiro de 2024.

PAULO CABRAL DE MELO NETO
Chefe de Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Portaria nº 185/2024 – designar a Auditora de Controle Externo - Área de Auditoria de Contas Públicas ANA BEATRIZ PRYSTHON DE MELLO, matrícula 1109; o Procurador do Tribunal de Contas CÍCERO DA SILVA PEREIRA GUERRA JÚNIOR, matrícula 1221; e a Analista de Controle Externo - Área de Auditoria de Contas Públicas ALINE TEIXEIRA DE ARAÚJO LEITE, matrícula 0737, para comporem a Comissão de Análise de Recursos dos servidores à avaliação de desempenho, nos termos do Manual de Gestão do Desempenho instituído pela Resolução TC nº 133/2021, ciclo 2023, no período de 30 dias, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 15 de fevereiro de 2024.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL
Presidente

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 064/2024, de 3 de janeiro de 2024, publicada no DOE de 5 de janeiro de 2024, resolve:

Portaria nº 186/2024 – designar o Analista de Controle Externo - Área de Auditoria de Contas Públicas PAULO OTÁVIO TÁVORA CAVALCANTI, matrícula 0710, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador da Vice-Presidência, símbolo TC-CCS-2, durante o impedimento da titular MARIA PAULA ANTÃO DE VASCONCELOS, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

PAULO CABRAL DE MELO NETO
Chefe de Gabinete da Presidência

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 064/2024, de 3 de janeiro de 2024, publicada no DOE de 5 de janeiro de 2024, resolve:

Portaria nº 187/2024 – formalizar o exercício do Analista de Controle Externo - Área de Auditoria de Contas Públicas THIAGO FERNANDO CARDOSO DA SILVA, matrícula 2176, na Gerência de Auditoria Interna - GAIN, da Diretoria de Gestão e Governança - DGG, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 15 de fevereiro de 2024.

PAULO CABRAL DE MELO NETO
Chefe de Gabinete da Presidência

Despachos

O Exmo. Sr. Presidente do TCE/PE, no uso de suas atribuições proferiu o seguinte despacho: SEI 001.022050/2023-32 - Ingrid Miharu Osaki, autorizo (replicado por ter saído com incorreção); SEI 001.001626/2024-17 - Ranilson Brandão, autorizo; SEI 001.002206/2024-40 - Ayrton Guedes Alcoforado Júnior, autorizo; SEI 001.002454/2024-91 - Carlos Barbosa Pimentel, autorizo; SEI 001.001759/2024-85 - Marcos Flávio Tenório de Almeida, autorizo; SEI 002.000639/2023-70 - Maria Nilda da Silva, autorizo. Recife, 15 de fevereiro de 2024.

O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 172/22 proferiu os seguintes despachos: SEI 001.002180/2024-30 - Maria da Glória da Silva Santos, autorizo; SEI 001.002467/2024-60 - Sylvana Maria Lima de Queiroz, autorizo; SEI 001.002530/2024-68 - Ricardo Bezerra de Castro, autorizo; SEI 001.002537/2024-80 - Maria de Fátima Tavares T. Barreto, autorizo; SEI 001.021733/2023-72 - Josemaria Gonçalves de Andrade, autorizo; SEI 001.002407/2024-47 - Omero Sérgio Rodrigues, autorizo; SEI 001.019378/2023-71 - Lucienne Boudoux Jatobá de Barros, autorizo; SEI 001.001256/2024-18 - José Artur Filho, autorizo; SEI 001.002500/2024-51 - Ana Paula Xavier Bezerra Wanderley, autorizo; SEI 001.002495/2024-87 - Maria Eduarda de Sá Albuquerque Barreto, autorizo; SEI 001.002422/2024-95 - Maria Paula Antão de Vasconcelos, autorizo; SEI 001.019820/2023-60 - Douglas Henrique Rodrigues, autorizo; SEI 001.000235/2024-77 - Andréa Regina Barbosa da Mota, autorizo; SEI 001.001149/2024-81 - Adriano Lorena Inácio de Oliveira, autorizo; SEI 001.002400/2024-25 - Eliane Viana do Carmo França, autorizo; SEI 001.002477/2024-03 - Mauro Azevedo de Siqueira Filho, autorizo; SEI 001.000489/2024-95 - Maria Elza Barros Galliza de Lima, autorizo; SEI 001.002552/2024-28 - Rejane Vaz Galindo, autorizo; SEI 001.002457/2024-24 - Neuza Maria Figueiredo de A. Carvalho, autorizo; SEI 001.002449/2024-88 - Cláudia Beltrão de Albuquerque, autorizo; SEI 001.002313/2024-78 - Fátima Maria Miranda Brayner, autorizo. Recife, 15 de fevereiro de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Valdecir Pascoal; **Vice-Presidente:** Carlos Neves; **Corregedor Geral:** Marcos Loreto; **Ouvidor:** Eduardo Porto; **Diretor da Escola de Contas:** Dirceu Rodolfo; **Presidente da Primeira Câmara:** Rodrigo Novaes; **Presidente da Segunda Câmara:** Ranilson Ramos; **Conselheiros:** Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Eduardo Lyra Porto de Barros, Marcos Coelho Loreto, Ranilson Brandão Ramos, Rodrigo Cavalcanti Novaes e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procurador Geral do MPCO:** Ricardo Alexandre de Almeida; **Auditor Geral:** Ricardo José Rios Pereira; **Procurador Chefe da PROJUR:** Aquiles Viana Bezerra; **Diretor Geral:** Ricardo Martins Pereira; **Diretor Geral Executivo:** Ruy Bezerra de Oliveira Filho; **Diretor de Comunicação:** Luiz Felipe Cavalcante de Campos; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerente de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra Lopes; **Jornalistas:** David Santana DRT-PE 5378 e Joana Sampaio; **Fotografia:** Marília Auto e Alysson Maria de Almeida; **Estagiárias:** Beatriz Torres e Raquel Rocha; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Ananda Amaral. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fone PABX:** 3181-7600. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: imprensa@tcepe.tc.br. **Ouvidoria:** 0800.081.1027.



Nosso endereço na Internet: <https://www.tcepe.tc.br>

Notificações**NOTIFICAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DEFESA**

Fica notificado o Senhor José Queiroz de Lima (CPF nº ***.936.734-**) e sua advogada Cinthia Rafaela Simões Barbosa (OAB/PE nº 32.817) sobre o DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, requerido no dia 09/02/2024, constante do Processo TC nº 1500191-1 (Recurso Ordinário – Prefeitura Municipal de Caruaru - Relator Conselheiro Substituto Marcos Nóbrega), por mais 15 (quinze) dias, a contar a partir do último dia para a apresentação inicial da defesa, ou da data do deferimento, o que ocorrer por último, nos termos do art. 152, §4º, do Regimento Interno.

Tribunal de Contas de Pernambuco, em 15 de fevereiro de 2024.

Marcos Nóbrega
Conselheiro Substituto

NOTIFICAÇÃO: Fica notificado **FILLIPE FORTUNATO PEREIRA LAMARTINE DE ALMEIDA** (CPF ***.935.144-**) para apresentar defesa prévia, nos autos do Processo TC nº 24100044-0 (Auditoria Especial – Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO), referente aos fatos levantados na(s) peça(s): Relatório de Auditoria (doc. 12), no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

TIAGO WANDERLEY LIMOEIRO
Gerente Regional da Metropolitana Sul

Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2024

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 22100716-7 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Itapissuma, exercício de 2021 - Conselheiro(a) Relator(a) EDUARDO LYRA PORTO):

JOSE BEZERRA TENORIO FILHO (***.780.303-**), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

15 de Fevereiro de 2024

EDUARDO LYRA PORTO
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 23100832-6 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Bom Conselho, exercício de 2023 - Conselheiro(a) Relator(a) EDUARDO LYRA PORTO):

JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE (***.852.024-**) PAULO GABRIEL DOMINGUES DE REZENDE (OAB PE-26965-D), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

15 de Fevereiro de 2024

EDUARDO LYRA PORTO
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 22100437-3 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Dormentes, exercício de 2021 - Conselheiro(a) Relator(a) RODRIGO NOVAES):

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA (***.010.224-**), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

15 de Fevereiro de 2024

RODRIGO NOVAES
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 23101028-0 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Floresta, exercício de 2023 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):

ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ (***.293.184-**) BRUNA LEMOS TURZA FERREIRA DE LIRA (OAB PE-33660), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

15 de Fevereiro de 2024

CARLOS NEVES
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 22100575-4 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Tacaratu, exercício de 2021 - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO):

Washington Angelo de Araujo (***.633.504-**) FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA (OAB PE-22465), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

15 de Fevereiro de 2024

MARCOS LORETO
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 23100646-9 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Limoeiro, exercício de 2022 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA (***.324.744-**) FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA (OAB PE-22465), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

15 de Fevereiro de 2024

CARLOS NEVES
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 23100227-0 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Mirandiba, exercício de 2023 - Conselheiro(a) Relator(a) RODRIGO NOVAES):

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO (***.123.954-**) FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA (OAB PE-22465), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

15 de Fevereiro de 2024

RODRIGO NOVAES
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 23100948-3 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Capoeiras, exercício de 2021 - Conselheiro(a) Relator(a) DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR):

Jose Ernandes da Costa (***.337.144-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

15 de Fevereiro de 2024

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 23100334-1 (Auditoria Especial Fundo Previdenciário do Município de Ibirajuba, exercício de 2020, 2021, 2022 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):

REGINALDO GALDINO FIRMINO (***.583.914-**) BRUNO SIQUEIRA FRANCA (OAB PE-15418), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

15 de Fevereiro de 2024

CARLOS NEVES
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 23100630-5 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, exercício de 2022 - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO):

VINICIUS LABANCA (***.683.564-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

15 de Fevereiro de 2024

MARCOS LORETO
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 23100334-1 (Auditoria Especial Fundo Previdenciário do Município de Ibirajuba, exercício de 2020, 2021, 2022 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):

Adriana Almeida Pereira (***.346.024-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)
MARIA ALDENI GOMES FAUSTINO SOBRAL (***.270.514-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

15 de Fevereiro de 2024

CARLOS NEVES
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 23100334-1 (Auditoria Especial Fundo Previdenciário do Município de Ibirajuba, exercício de 2020, 2021, 2022 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):

Sandro Rogerio Martins de Arandas (***.131.794-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

15 de Fevereiro de 2024

CARLOS NEVES
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 23100320-1 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Tamandaré, exercício de 2023 - Conselheiro(a) Relator(a) DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR):

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAUJO(***.203.924-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

15 de Fevereiro de 2024

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 23100179-4 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, exercício de 2023 - Conselheiro(a) Relator(a) DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR):

DENIZE MARQUES DA ROCHA(***.737.654-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

15 de Fevereiro de 2024

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
Conselheiro(a) Relator(a)

Extratos de Intimação

Sagres - EOF - Extrato de Notificação - Novembro/2023

INTIMAÇÃO PARA ENVIO DE DADOS: Ficam intimados, consoante art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para enviar os dados referentes ao Módulo EOF do sistema Sagres, relativos à remessa de novembro/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta intimação, após o qual, não sendo verificado o envio, poderá ser lavrado auto de infração, nos termos do art. 2º, inciso III, da resolução TC nº 117/2020, os seguintes gestores:

Unidade Jurisdicionada	Responsável
Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco	MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA (CPF/MF Nº ***.901.384-**)
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco	DANILSON CANDIDO GONZAGA (CPF/MF Nº ***.242.024-**)
Fundo Municipal de Previdência de Moreilândia	VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO (CPF/MF Nº ***.920.194-**)
Fundo Municipal de Previdência de Santa Maria da Boa Vista	GEORGE RODRIGUES DUARTE (CPF/MF Nº ***.946.014-**)
Instituto de Previdência dos Servidores de Lagoa do Ouro	MARIA SUELY ALVES BETE (CPF/MF Nº ***.611.364-**)
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cortês (plano Previdenciário)	MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA (CPF/MF Nº ***.736.954-**)
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco	NELSON JOSE PIRES (CPF/MF Nº ***.946.574-**)
Instituto Previdenciário do Município de Camutanga	FABIO ANTONIO ROSAS DE CARVALHO (CPF/MF Nº ***.905.854-**)
Prefeitura Municipal de Angelim	MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE (CPF/MF Nº ***.317.524-**)
Prefeitura Municipal de Camutanga	TALITA CARDOZO FONSECA (CPF/MF Nº ***.431.514-**)
Prefeitura Municipal de Salgadinho	JOSE SOARES DA FONSECA (CPF/MF Nº ***.831.464-**)

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

VALDECIR FERNANDES PASCOAL
Presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco

Sagres - EOF - Extrato de Notificação - Dezembro/2023

INTIMAÇÃO PARA ENVIO DE DADOS: Ficam intimados, consoante art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para enviar os dados referentes ao Módulo EOF do sistema Sagres, relativos à remessa de dezembro/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta intimação, após o qual, não sendo verificado o envio, poderá ser lavrado auto de infração, nos termos do art. 2º, inciso III, da resolução TC nº 117/2020, os seguintes gestores:

Unidade Jurisdicionada	Responsável
Autarquia de Previdência Social de Riacho das Almas (plano Financeiro)	WANDERLEI BRAZ DA SILVA (CPF/MF Nº ***.167.564-**)
Câmara Municipal de Afrânio	MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI (CPF/MF Nº ***.707.834-**)
Câmara Municipal de Caetés	EDNALDO CLEMENTINO LEAL (CPF/MF Nº ***.005.324-**)
Câmara Municipal de Calçado	SEVERINO RAMOS DOS SANTOS SILVA (CPF/MF Nº ***.297.104-**)
Câmara Municipal de Itacuruba	RINALDO ANTONIO DE ALMEIDA (CPF/MF Nº ***.614.384-**)
Câmara Municipal de Moreilândia	MARCOS DANIEL SOARES (CPF/MF Nº ***.599.914-**)
Câmara Municipal de Paranatama	SINEVAL CAVALCANTE DE BARROS (CPF/MF Nº ***.096.714-**)
Câmara Municipal de São José do Belmonte	CICERO JOSE GOMES DE MOURA (CPF/MF Nº ***.583.704-**)
Câmara Municipal de Vicência	GERSON DA SILVA TEODORO (CPF/MF Nº ***.538.924-**)
Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco	MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA (CPF/MF Nº ***.901.384-**)
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco	DANILSON CANDIDO GONZAGA (CPF/MF Nº ***.242.024-**)
Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras	JOSAFÁ ALMEIDA LIMA (CPF/MF Nº ***.116.574-**)
Fundo de Previdência Social de Riacho das Almas (plano Previdenciário)	DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO (CPF/MF Nº ***.580.704-**)
Fundo Municipal de Previdência de Moreilândia	VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO (CPF/MF Nº ***.920.194-**)
Fundo Municipal de Previdência de Santa Maria da Boa Vista	GEORGE RODRIGUES DUARTE (CPF/MF Nº ***.946.014-**)
Fundo Previdenciário do Município de Angelim	MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE (CPF/MF Nº ***.317.524-**)
Fundo Previdenciário do Município de Casinhas	JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR (CPF/MF Nº ***.037.254-**)
Fundo Previdenciário do Município de Terra Nova	ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO (CPF/MF Nº ***.708.584-**)

Unidade Jurisdicionada	Responsável
Instituto de Previdência do Município de Vertente do Lério	SILEIDE COSTA DA SILVA (CPF/MF N° ***.099.654-**)
Instituto de Previdência dos Servidores de Lagoa do Ouro	MARIA SUELY ALVES BETE (CPF/MF N° ***.611.364-**)
Instituto de Previdência dos Servidores de Paratama	MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL (CPF/MF N° ***.024.608-**)
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cortês (plano Previdenciário)	MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA (CPF/MF N° ***.736.954-**)
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Correntes	JOSE ALUIZIO DE VASCONCELOS (CPF/MF N° ***.383.394-**)
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco	NELSON JOSE PIRES (CPF/MF N° ***.946.574-**)
Instituto Municipal de Previdência de Calçado	LENICE FERREIRA ALVES SILVA (CPF/MF N° ***.886.084-**)
Instituto Previdenciário do Município de Camutanga	FABIO ANTONIO ROSAS DE CARVALHO (CPF/MF N° ***.905.854-**)
Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira	ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE (CPF/MF N° ***.702.354-**)
Prefeitura Municipal de Agrestina	JOSUE MENDES DA SILVA (CPF/MF N° ***.112.054-**)
Prefeitura Municipal de Angelim	MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE (CPF/MF N° ***.317.524-**)
Prefeitura Municipal de Caetés	IVALDO DA SILVA MARTINS (CPF/MF N° ***.565.154-**)
Prefeitura Municipal de Calçado	FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA (CPF/MF N° ***.165.654-**)
Prefeitura Municipal de Camutanga	TALITA CARDOZO FONSECA (CPF/MF N° ***.431.514-**)
Prefeitura Municipal de Casinhas	JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR (CPF/MF N° ***.037.254-**)
Prefeitura Municipal de Correntes	HUGO CESAR GOMES GALVAO (CPF/MF N° ***.321.014-**)
Prefeitura Municipal de Guaracy	JOSE TORRES LOPES FILHO (CPF/MF N° ***.387.344-**)
Prefeitura Municipal de Jupi	ANTONIO MARCOS PATRIOTA (CPF/MF N° ***.114.064-**)
Prefeitura Municipal de Palmeirina	THATIANNE PINTO MACEDO LIMA (CPF/MF N° ***.896.613-**)
Prefeitura Municipal de Paratama	JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS (CPF/MF N° ***.979.704-**)
Prefeitura Municipal de Salgadinho	JOSE SOARES DA FONSECA (CPF/MF N° ***.831.464-**)
Prefeitura Municipal de Saloá	RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR (CPF/MF N° ***.046.464-**)
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá	NELSON SEBASTIAO DE LIMA (CPF/MF N° ***.964.464-**)

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

VALDECIR FERNANDES PASCOAL
Presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco

Sagres - RECON - Extrato de Notificação - Novembro/2023

INTIMAÇÃO PARA ENVIO DE DADOS: Ficam intimados, consoante art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para enviar os dados referentes ao Módulo RECON do sistema Sagres, relativos à remessa de novembro/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta intimação, após o qual, não sendo verificado o envio, poderá ser lavrado auto de infração, nos termos do art. 2º, inciso III, da resolução TC nº 117/2020, os seguintes gestores:

Unidade Jurisdicionada	Responsável
Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A	PLINIO ANTONIO LEITE PIMENTEL FILHO (CPF/MF N° ***.737.714-**)

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

VALDECIR FERNANDES PASCOAL
Presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco

Licitações, Contratos e Convênios**TIPO: EXTRATO DE CONTRATO****TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CONTRATO TC N.º 003/2024. Processo de Contratação n.º 03/2024 - Dispensa n.º 01/2024. Objeto: Prestação de serviço de cobrança bancária para processamento de boletos. Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** - CNPJ n.º 00.360.305/0001-04. Valor: R\$8.800,00. Vigência: de 15/02/2024 a 15/02/2025.

Recife-PE, 15/02/2024.

RICARDO MARTINS PEREIRA - Diretor-Geral

(*) (**) (***)

Decisões Monocráticas**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Número: 24100055-5
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama
Modalidade: Medida Cautelar
Tipo: Medida Cautelar
Exercício: 2024

Relator(a): Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior

Interessado(s):

Instituto Reviver Brasil - IRB (Representante);

Ítalo Ricardo Oliveira de Lima

Advogado(s): Alan Gustavo Oliveira Vieira (OAB: 42.986/PE)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

VISTOS, relatados e analisados preliminarmente os autos do processo TCE-PE nº 24100055-5, Medida Cautelar, formalizado em decorrência de representação apresentada pelo Instituto Reviver Brasil acerca de supostas irregularidades constantes da Chamada Pública nº 002/2023, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama - PE, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares de saúde pública à população municipal, consoante a Lei nº 8.080/90 e as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei Estadual nº 12.600/04 e no artigo 15 da Resolução TC nº 155/2021;

CONSIDERANDO as alegações vertidas na Representação com pedido de medida cautelar em face de indícios de irregularidades na Chamada Pública nº 002/2023, do Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico elaborado pela Gerência de Auditoria de Procedimentos Licitatórios (GLIC), opinando pela concessão da medida cautelar pleiteada;

CONSIDERANDO que, em juízo prelibatório sobre a matéria, restou evidenciado que a representante Instituto Reviver Brasil atendeu às exigências de capacidade econômica-financeira previstas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que a decisão administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama não encontra amparo na realidade dos fatos e nas normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a incidência dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios, como o princípio da finalidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que, neste feito, a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama não apresentou razões de fato ou de direito capazes de infirmar a ocorrência das irregularidades suscitadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos licitatórios devem concorrer sempre para a obtenção da escolha mais vantajosa para a administração;

CONSIDERANDO a presença concomitante dos requisitos legais do *fumus boni juris* e do *periculum in mora*, autorizando a concessão de medida cautelar até pronunciamento definitivo desta Corte de Contas sobre a matéria;

CONSIDERANDO a inexistência de elementos fáticos caracterizadores do risco de dano reverso;

DEFIRO A MEDIDA CAUTELAR pleiteada, *ad referendum* da Segunda Câmara deste Tribunal, determinando ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama que se abstenha de dar prosseguimento ao certame correspondente à Chamada Pública nº 002/2023 até deliberação ulterior desta Corte de Contas.

COMUNIQUE-SE, com urgência, a Sra. Elizabeth Gomes de Freitas Silva, Secretária Municipal de Saúde de Tuparetama, do teor da presente deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de fevereiro de 2024.

Cons. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior

Relator

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 959/2024

PROCESSO TC Nº 2216674-9

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): LUIZ JOSÉ COSTA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3346/2022- Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 30/07/2022.

CONSIDERANDO o exame promovido pela Gerência de Inativos e Pensionistas deste Tribunal (Relatório de Auditoria acostado aos autos);

CONSIDERANDO que o interessado foi efetivado no cargo alvo da

inativação em análise por meio da Lei Complementar Estadual nº 03/1990, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal – ADI 1476;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, conhecendo dos embargos de declaração opostos na retrocitada ADI nº 1476 ED, deu-lhe provimento em parte para modular os efeitos da decisão pela inconstitucionalidade das efetivações fundamentadas na Lei Complementar Estadual nº 03/1990;

CONSIDERANDO que, conforme documentação acostado aos autos, o servidor não se enquadra em nenhuma das ressalvas constantes da modulação estabelecida na decisão da Corte Suprema, estando, portanto, comprometida a vinculação ao cargo efetivo em que foi aposentado e, por consequência, a legalidade do benefício de aposentadoria;

CONSIDERANDO o contido no Parecer MPCO nº 083/2024, integrante do presente feito;

CONSIDERANDO, por fim, a jurisprudência deste TCEPE sobre o tema;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 7 de Fevereiro de 2024

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 960/2024

PROCESSO TC Nº 2324677-7

PENSÃO

INTERESSADO(S): JOSÉ SEVERINO DA SILVA IRMÃO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 74/2023- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cumaru - CUMARUPREV, com vigência a partir de 21/05/2023.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 961/2024

PROCESSO TC Nº 2326016-6

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): MARINALVA BERTA GOMES DE LIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 024/2023 - Fundo Previdenciário do Município de Macaparana, com vigência a partir de 03/06/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024

CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 962/2024

PROCESSO TC Nº 2326804-9

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** MARLUCE DE MELO COSTA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 40/2023- Regime Próprio de Previdência do Município de Agrestina - AGRESTIPREV, com vigência a partir de 23/10/2023.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 963/2024

PROCESSO TC Nº 2327005-6

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** MARLENE ALVES LIMA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 4389/2023- Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 30/09/2023.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 964/2024

PROCESSO TC Nº 2327008-1

PENSÃO**INTERESSADO(s):** MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 4502/2023- Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 18/08/2023.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 965/2024

PROCESSO TC Nº 2327105-0

PENSÃO**INTERESSADO(s):** BRIVALDO RAFAEL LEITE**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 4537/2023- Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 29/08/2023.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 966/2024

PROCESSO TC Nº 2327108-5

PENSÃO**INTERESSADO(s):** WILSON DE SOUZA LAURINDO e LUANA KELLY DE SÁ SOUZA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 198/2023- Prefeitura Municipal de Verdejante, com vigência a partir de 14/09/2023.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 967/2024

PROCESSO TC Nº 2327404-9

PENSÃO**INTERESSADO(s):** GUSTAVO OLIVEIRA DE SALES e CAROLLYNA OLIVEIRA BRUNES DE SALES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 4798/2023 - FUNAPE, com vigência a partir de 09/07/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024

CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 968/2024

PROCESSO TC Nº 2327405-0

PENSÃO

INTERESSADO(s): LUCIELMA AGUIAR FERREIRA e ANIELLY LARISSA AGUIAR FERREIRA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4804/2023 - FUNAPE, com vigência a partir de 11/09/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 969/2024
PROCESSO TC Nº 2327417-7

PENSÃO
INTERESSADO(s): FERNANDA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA e PEDRO EMMANUEL ALVES DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4806/2023 - FUNAPE, com vigência a partir de 22/05/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 970/2024
PROCESSO TC Nº 2327418-9

PENSÃO
INTERESSADO(s): ROSANGELA MARIA ARRUDA DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4817/2023 - FUNAPE, com vigência a partir de 19/09/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 971/2024
PROCESSO TC Nº 2420070-0

RESERVA
INTERESSADO(s): JOELITON DE AQUINO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5134/2023 - FUNAPE, com vigência a partir de 12/08/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 9 de Fevereiro de 2024
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 972/2024
PROCESSO TC Nº 2420111-0

APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): RICARDO GUEDES MONTEIRO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5193/2023 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/11/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 9 de Fevereiro de 2024
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 973/2024
PROCESSO TC Nº 2420471-7

RESERVA
INTERESSADO(s): JOSÉ ELENILSON CABOCLO DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5478/2023 - FUNAPE, com vigência a partir de 11/11/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 9 de Fevereiro de 2024
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 974/2024
PROCESSO TC Nº 2325056-2

PENSÃO
INTERESSADO(s): SEVERINO JOSÉ DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 50/2023 - IPREBE - Instituto de Previdência Municipal dos Bezerros, com vigência a partir de 07/07/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto

de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 975/2024**PROCESSO TC Nº 2325661-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA RISONEIDE DE LIMA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 150/2023 - CUMARUPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cumaru, com vigência a partir de 11/07/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 976/2024**PROCESSO TC Nº 2325905-0****PENSÃO****INTERESSADO(s):** JOSÉ FELICIANO SA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 75/2022 - CUMARUPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cumaru, com vigência a partir de 21/10/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 977/2024**PROCESSO TC Nº 2327383-5****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** JOSE GILMAR DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato nº 640/2023 - Tribunal de Justiça de Pernambuco, com vigência a partir de 10/08/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 978/2024**PROCESSO TC Nº 2327410-4****PENSÃO****INTERESSADO(s):** SUZETE DÁRIO DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 4816/2023 - FUNAPE, com vigência a partir de 24/09/2023

CONSIDERANDO o pronunciamento do Departamento de Controle Externo de Pessoal, Licitações e Tecnologia da Informação deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a interessada faz jus ao benefício previdenciário objeto dos autos, com base nos arts. 74-G, 74-H, inciso I e 74-N, inciso I, alínea "a" da Lei Estadual n.º 6.783/74, acrescidos pela Lei Complementar Estadual n.º 460/2021, nos termos do relatório de auditoria;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade e economia processuais;

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 979/2024**PROCESSO TC Nº 2327423-2****PENSÃO****INTERESSADO(s):** TÂNIA VIDAL PINHEIRO GOMES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 4824/2023 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/10/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 980/2024**PROCESSO TC Nº 2327645-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** EDUARDO JOSE ALVES DE MENEZES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 4622/2023 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/10/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 981/2024**PROCESSO TC Nº 2327647-2****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** GERSON PEREIRA DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 4646/2023 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/10/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 982/2024**PROCESSO TC Nº 2327667-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** JOSE GENIVALDO SIQUEIRA CAMPOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 4671/2023 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/10/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 983/2024**PROCESSO TC Nº 2327670-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** GERCIMAR CAVALCANTI DE FRANÇA ARRUDA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 4645/2023 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/10/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 984/2024**PROCESSO TC Nº 2420437-7****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ELZA MARIA PEDROSA FERREIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 5459/2023 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/12/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 985/2024**PROCESSO TC Nº 2420458-4****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** CLEONICE MANDÚ DO NASCIMENTO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 5456/2023 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/12/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2024
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

OUVIDORIA
0800081027
ouvidoria@tcepe.tc.br
ouvidoria.tcepe.tc.br